

Lei n.º 840, de 02 de maio de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR,
ÁREA 1, ANOS INICIAIS, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 1, Anos Iniciais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 22 horas semanais, pelo período de até 120 dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 dias, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene, neste Município, observando classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2012, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 040/2012, de 28-12-2012.

Art. 2.º - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente havendo interesse de uma das partes.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
02 de maio de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

